

# **Transferência de Gerenciamento da parcela cindida do Plano de Benefícios administrado pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME II**

## **I – Indicação da Entidade de Destino**

IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado

## **II – Parcela do Plano de Benefícios objeto da transferência**

Plano de Benefícios

CNPB: 2010.0020-83

Março/2026

**I – Comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo do plano e das despesas totais de investimentos posicionados em 31/12/2025**

	<b>Entidade de Origem (PREVEME II)</b>	<b>Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)</b>
Taxa de Administração com os investimentos (custeadas pela receita de investimentos)		A Patrocinadora escolhe e negocia diretamente com o(s) gestor(es) de investimento(s)
Taxa de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas)		-
Taxa Administrativa (aplicada sobre o patrimônio líquido do Plano)	0.50% a.a.	0.326% a.a.

## II – Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

Preliminarmente destacamos que para este comparativo utilizamos os Estatutos vigentes em **30/06/2025**.

Entidade de Origem (PREVEME II)	Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)
Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
Diretoria Executiva	Diretoria Executiva
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal

	Entidade de Origem (PREVEME II)	Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)
<b>Diretoria Executiva</b> <b>(Composição e Mandato)</b>	<p><b>Composição:</b> 04 (quatro) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo.</p> <p><b>Mandato:</b> 03 (três) anos, sendo permitida a recondução. Os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>	<p><b>Composição:</b> 4 (quatro) membros designados pelo Conselho Deliberativo, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Segurança e um Diretor de Governança e Compliance.</p> <p><b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>
<b>Diretoria Executiva</b> <b>(Reuniões)</b>	A Diretoria-Executiva se reunirá mediante convocação do Diretor-Superintendente e com a presença da maioria de seus integrantes, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes.	A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença da maioria de seus integrantes, e suas decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

<p><b>Conselho Deliberativo</b></p> <p><b>(Composição e Mandato)</b></p>	<p><b>Composição:</b> 03 (três) membros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e</li> <li>• 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes através de eleições por meio de voto direto e facultativo.</li> </ul> <p><b>Mandato:</b> 03 (três) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>	<p><b>Composição:</b> 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e</li> <li>• 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes.</li> </ul> <p>Caso a patrocinadora detentora do direito de indicação não tenha representante a indicar, o direito de indicação será transferido, na ordem decrescente de patrimônio, para as demais patrocinadoras, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora e o montante dos respectivos patrimônios.</p> <p>Dos representantes dos participantes e assistidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada patrocinadora e instituidor deverá instituir processo interno de escolha do participante ou do assistido que ocupará a vaga de representante do Conselho Deliberativo.</li> <li>2. Cada participante será apresentado pela respectiva patrocinadora ou instituidor para nomeação pelo Conselho Deliberativo. Serão escolhidos os participantes cujo plano de benefícios tenha o maior número de participantes ativos e assistidos.</li> <li>3. Cada patrocinadora ou instituidor poderá apresentar apenas 1 (um) participante ou assistido, cuja indicação deverá obedecer as regras previstas no processo interno de escolha devidamente apresentado ao IFM na forma prevista neste estatuto.</li> </ol> <p><b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>
<p><b>Conselho Deliberativo</b></p> <p><b>(Reuniões)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos seus integrantes, pelo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Deliberativo se reúne ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente do Conselho ou solicitado pelo Diretor-Superintendente</li> </ul>

	<p>Diretor-Superintendente da Entidade ou pelos integrantes do Conselho Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberações são tomadas por maioria simples de seus membros, exceto nos casos previstos em lei que exijam quórum qualificado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos previstos em lei que exijam quórum qualificado.</li> </ul>
<p><b>Conselho Fiscal</b></p> <p><b>(Composição e Mandato)</b></p>	<p><b>Composição:</b> 03 (três) membros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e</li> <li>1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal será nomeado para a representação dos participantes através de eleições por meio de voto direto e facultativo.</li> </ul> <p><b>Mandato:</b> 03 (três) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros, permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>	<p><b>Composição:</b> 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e</li> <li>1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes.</li> </ul> <p>Os representantes das patrocinadoras e instituidores serão indicados, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora ou instituidor e o montante dos respectivos patrimônios.</p> <p>Caso a patrocinadora detentora do direito de indicação não tenha representante a indicar, o direito de indicação será transferido, na ordem decrescente de patrimônio, para as demais patrocinadoras, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora e o montante dos respectivos patrimônios.</p> <p>Dos representantes dos participantes e assistidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Cada patrocinadora e instituidor deverá instituir processo interno de escolha do participante ou do assistido que ocupará a vaga de representante do Conselho Fiscal.</li> <li>Cada participante será apresentado pela respectiva patrocinadora ou instituidor para nomeação pelo Conselho Deliberativo. Serão escolhidos os participantes cujo plano de benefícios tenha o maior número de participantes ativos e assistidos.</li> </ol>

		<p>3. Cada patrocinadora ou instituidor poderá apresentar apenas 1 (um) participante ou assistido, cuja indicação deverá obedecer às regras previstas no processo interno de escolha devidamente apresentado ao IFM na forma prevista neste estatuto.</p> <p><b>Mandato:</b> 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p>
<p><b>Conselho Fiscal</b> <b>(Reuniões)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes, pelo Diretor-Superintendente da Entidade, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por qualquer uma das Patrocinadoras.</li> <li>• Deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente, mediante a convocação de qualquer dos seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, uma vez por ano para apreciar o balanço anual e, extraordinariamente, mediante a convocação da maioria de seus membros ou do Presidente do Conselho Deliberativo.</li> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes.</li> </ul>